

RTD RIBEIRÃO PRETO
Documento microfilmado e
digitalizado sob nº
021880

RTDPJ Ribeirão Preto - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>W</i>	6

Certidão nº

7681

A.P.J.

ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ

ESTATUTO SOCIAL

RIBEIRÃO PRETO / SP

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/averbados nesta Serventia, entretanto, pertinente a este pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto - SP

RTDPJ Ribeirão Preto - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>M</i>	7

A.P.J. - ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ - ESTATUTO SOCIAL - RIBEIRÃO PRETO / SP

7681

A.P.J. - ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ

- ESTATUTO SOCIAL -

RTD RIBEIRÃO PRETO
Documento microfilmado
digitalizado sob nº *2*
021880

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1º. A A.P.J. - ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ, fundada em 07 de março de 1993, é uma associação civil de direito privado, de caráter científico, filosófico, filantrópico, assistencial, beneficente, educacional e cultural, de assistência social, sem fins econômicos e lucrativos, de prazo de duração indeterminada, com o último estatuto social aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 09 de novembro de 2007, devidamente registrado na cidade de Ribeirão Preto, SP, no cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, registro nº. 77532, microfilme nº. 017830, em 14 de dezembro de 2007, declarado de utilidade pública municipal, lei nº. 8.645, de 30 de novembro de 1.999, publicado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto, SP, em 10 de dezembro de 1.999, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda C.N.P.J. sob o nº. 00.442.853/0001-83.

Art. 2º. ALTERA-SE o estatuto social da Associação Pedagógica Jatobá, considerando as normas do presente documento e as exigências legais.

Art. 3º. A sede social da entidade está localizada na Rua Virgínia de Francesco Santilli, nº. 81, no Bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto-SP.

Parágrafo Único. A entidade poderá alterar sua sede conforme as necessidades, sempre mantendo, no entanto, tal sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/averbados nesta Serventia, entretanto, pertinente a este pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto - SP

PÁGINA 2 DE 27

[Handwritten signature]

RTD RIBEIRÃO PRETO
Documento microfilmado e
digitalizado sob nº
021880

RTDPJ Ribeirão Preto - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>M</i>	8

A.P.J. - ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ - ESTATUTO SOCIAL - RIBEIRÃO PRETO / SP

Certidão nº

Art. 4º. APJ - ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ tem por finalidades:

- 7681
- a) Promover a educação do ser humano segundo a Pedagogia Waldorf, contribuindo para sua elevação espiritual, intelectual, moral e material, por todos os meios ao seu alcance, em benefício de todos, sem distinção de pessoas, raça, cor, posição social, nacionalidade ou religião.
 - b) Manter escolas e outras instituições educacionais ou culturais, seminários pedagógicos, cursos livres e atividades editoriais que se baseiem na Pedagogia Waldorf.
 - c) Promover outras iniciativas baseadas na Antroposofia.
 - d) Manter e administrar fundos, cujos recursos serão aplicados na solução de problemas das instituições ou atividades mantidas cujos fundamentos sejam coerentes com a Antroposofia.
 - e) Promover assistência social, por meio da educação e da cultura, como instrumento de defesa e proteção da infância, da adolescência, da juventude e de adultos, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), além de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).
 - f) Promover congressos, cursos, palestras, seminários, simpósios, oficinas, conferências, eventos pedagógicos e de entretenimento sobre temas sociais, humanos, culturais, científicos, econômicos e políticos relevantes para seus destinatários e assistidos e aos pais.
 - g) Promover ações de defesa e promoção de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.
 - h) Promover ações de proteção e de promoção da família.
 - i) Apoiar instituições beneficentes com objetivos congêneres ou afins, através de parcerias, promovendo atividades conjuntas e mantendo intercâmbios educacionais, culturais, assistenciais, beneficentes e informativos.
 - j) Amparar e assistir pessoas socialmente excluídas e / ou com vulnerabilidade social, por meio de auxílios financeiros e / ou materiais em seus atendimentos, tais como: para complementação de renda mínima familiar, aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, de roupas, de material escolar, de material didático,

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/averbados nesta Serventia, entretanto, pertinente a este pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas de Ribeirão Preto, SP

PÁGINA 3 DE 27

de utensílios, de livros, e de pagamentos a médicos, dentistas, psicólogos e outros profissionais, inclusive exames laboratoriais e hospitalares.

7681

k) Promover ações beneficentes, assistenciais, filantrópicas, no atendimento de seus assistidos e destinatários, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social, e, havendo possibilidades e viabilidades, concedendo gratuidade na prestação de seus serviços e na concessão de uso de seus bens móveis e imóveis.

l) Manter instituições comerciais que se baseiem na Antroposofia.

m) Comercializar objetos, produtos e utensílios (elaborando, confeccionando, servindo, distribuindo ou revendendo), para alunos, professores, funcionários, pais, associados e freqüentadores da Associação Pedagógica Jatobá baseando-se na Pedagogia Waldorf e / ou na Antroposofia:

- I - Todos os tipos de refeições;
 - II - Alimentos em geral (perecíveis ou não, congelados, temperos, especiarias, hortifrutigranjeiros, bebidas no geral, outros);
 - III - Todos os tipos de artesanatos, de presentes, de brinquedos, de enfeites;
 - IV - Materiais escolares e / ou didáticos, uniformes, materiais pedagógicos, instrumentos musicais, livros, jornais, revistas, filmes, sendo estes nacionais ou importados;
 - V - Materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral;
 - VI - Materiais reciclados ou de reciclagem;
 - VII - Medicamentos antroposóficos conforme a legislação pertinente (sendo que para tal comercialização, antes do início desta atividade será elaborado documento em apartado, no qual terá licença dos órgãos competentes e inscrição dos responsáveis técnicos).
- n) Alugar seu espaço físico, desde que não interfira nas atividades fins da Associação Pedagógica Jatobá.
- o) Prestar serviços de consultorias, assessoria e tutorias sobre temas da Antroposofia, de Gestão Escolar e de Formação ou de Aprimoramento de profissionais para o ramo educacional.
- p) Promover a formação do ser humano segundo a Antroposofia.

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/averbados nesta Serventia, entretanto, pertinente a este pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

R

f

RTD RIBEIRÃO PRETO		RTDPJ Ribeirão Preto - SP	
Documento microfilmado e digitalizado sob nº	RUBRICA	FOLHA	
021880	<i>M</i>	10	

A. P. J. - ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ - ESTATUTO SOCIAL - RIBEIRÃO PRETO / SP - Certidão nº

7681

Parágrafo 1º. Para os fins deste artigo, a consecução das atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos, financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações públicas ou privadas e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 2º. A Associação não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores e doadores eventuais excedentes operacionais, líquidos ou brutos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e as aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

Parágrafo 3º. Para consecução de suas finalidades a APJ utilizará recursos provenientes de contribuição de alunos, mensalidades de associados, doações etc.

Parágrafo 4º. Todo o processo educativo de escolas mantidas pela Associação Pedagógica Jatobá, será desenvolvido segundo os princípios contidos no sistema preventivo pedagógico do idealizador Rudolf Steiner.

Parágrafo 5º. O atendimento às suas finalidades institucionais se dá mediante programas e projetos de educação, cultura e assistência social, segundo a pedagogia Waldorf e movimentos da Antroposofia.

Parágrafo 6º. Os critérios de atendimento às suas finalidades constantes no "caput" deste artigo, podem ser disciplinados em diretório e / ou regimento e / ou regulamento e / ou através de normas internas.

Parágrafo 7º. As receitas provenientes da comercialização de produtos e da prestação de serviços mencionadas neste artigo, contribuições e / ou mensalidades, taxa dos associados, eventos, patrocínios, doações, subvenções públicas e / ou privadas, serão utilizadas exclusivamente para a manutenção dos fins sociais da Associação Pedagógica Jatobá.

Parágrafo 8º. O presente artigo trata-se de uma cláusula pétrea.

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/averbados nesta Serventia, em instantâneo, peninente a este pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto - SP

PÁGINA 5 DE 27

[Handwritten signature]

RTD RIBEIRÃO PRETO
Documento microfilmado e
digitalizado sob nº
021880

A.P.J. - ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ - ESTATUTO SOCIAL - RIBEIRÃO PRETO / SP

RTD RJ Ribeirão Preto - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>M</i>	11

CAPÍTULO II DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ

Certidão nº

7681

Art. 5º. Toda ação administrativa da Associação Pedagógica Jatobá, na consecução de seus objetivos institucionais, se caracteriza como promoção beneficente e filantrópica no atendimento de suas finalidades, inclusive seus investimentos patrimoniais, suas despesas, suas receitas, seus ingressos, seus desembolsos e suas gratuidades.

Art. 6º. A Associação Pedagógica Jatobá pode de acordo com suas necessidades, criar e manter atividades meio, como instrumento de captação de recursos e de suporte financeiro à promoção de suas finalidades institucionais.

Art. 7º. No exercício de suas finalidades institucionais, a Associação Pedagógica Jatobá não faz qualquer discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, político e condição social.

Art. 8º. Dentro de suas possibilidades e especialidades, a Associação Pedagógica Jatobá pode firmar contratos ou convênios com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, congêneres, ou afins, para o melhor desenvolvimento de suas finalidades.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL, FILIAÇÃO, DEVERES E DIREITOS

Art. 9º. O quadro social da ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ será composto por um número ilimitado de membros ASSOCIADOS.

Art. 10º. Será considerado membro Associado, toda pessoa física que se filiar à Associação Pedagógica Jatobá e integrar-se à realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO. A filiação será feita mediante proposta de admissão, contendo os

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/averbados nesta Serventia, entretanto, pertinente a este pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

PÁGINA 6 DE 27

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
CNPJ de Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo - SP

RTDPJ Ribeirão Preto - SP	
NORUBRICA	FOLHA
o <i>TM</i>	12
Certidão nº 768	

dados necessários, atendendo as finalidades da ASSOCIAÇÃO enumeradas Artigo 4º. e no caso das escolas mantidas pela Associação Pedagógica Jatobá responsável legal no ato da matrícula, será automaticamente associado.

Parágrafo 1º. A filiação deve ser aprovada pela Diretoria Executiva e eventuais recursos sobre o assunto devem ser examinados em Assembléia Geral.

Parágrafo 2º. Observando os mesmos direitos e obrigações estatutárias do que é estipulado aos membros associados, são considerados membros associados fundadores, os que participaram da fundação da Associação. Os associados fundadores que não cumprirem os deveres constantes no presente Estatuto perderão a condição de membro efetivo.

Parágrafo 3º. O associado que descumprir uma ou mais cláusulas deste Estatuto será excluído do Quadro Social por deliberação da Diretoria, desde que haja justa causa assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso desta decisão.

Parágrafo 4º. Ocorrerá a demissão voluntária mediante simples ofício endereçado à diretoria da Associação Pedagógica Jatobá, solicitando o desligamento.

Parágrafo 5º. A Diretoria da A.P.J. estabelecerá os critérios para a readmissão.

Art. 11º. São deveres dos membros da ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ:

- I - Efetuar pontualmente os pagamentos da taxa associativa, assumidas junto da ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ;
- II - zelar pelo patrimônio social;
- III - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como as decisões da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido eleitos;
- V - executar adequadamente os trabalhos para os quais tenha se apresentado e sido designados.

Art. 12º. São direitos dos membros da ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ:

- I - usufruir das atividades e serviços oferecidos pela ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ;

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/averbados nesta Serventia, o que, pertinente a este pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto - SP

RTDPJ Ribeirão Preto - SP	
NUMÉRICA	FOLHA
10	13

Certidão n°

7681

- II - freqüentar todas as atividades culturais promovidas pela Associação e gozar dos benefícios previstos nas normas estatutárias e regimentais;
- III - propor novos associados,
- IV - assistir às reuniões públicas;
- V - votar após um ano de filiação e ser votado para cargos eletivos após dois anos de filiação, estando em ambos os casos em dia com a taxa associativa;
- VI - apresentar à Diretoria, propostas, sugestões ou representações de qualquer natureza que demandem providências daquele órgão;
- VII - recorrer ao Conselho Fiscal ou Assembléia Geral das decisões da Diretoria;
- VIII - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- IX - demitir-se voluntariamente.

Art. 13º. Os membros associados não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações da Associação Pedagógica Jatobá.

Art. 14º. A qualidade de associado se extingue por:

- I - Morte;
- II - Renúncia ou exclusão;
- III - Deixar de contribuir com a associação por um período de um ano;
- IV - Falta não justificada às Assembléias Gerais, no período de um ano.

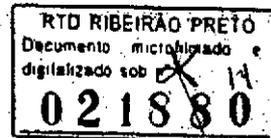
Parágrafo único - Não há possibilidade de afastamento temporário ou obtenção de licença da qualidade de associado.

CAPÍTULO IV DO VOLUNTARIADO

Art. 15º. Por voluntário, entende-se a pessoa física que presta serviços à Associação Pedagógica Jatobá no atendimento às suas finalidades institucionais, em caráter gratuito, sem qualquer vínculo empregatício de acordo com as normas legais:

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/averbados nesta Serventia, oneroso, pertinente à este pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto - SP



A.P.J. - ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ - ESTATUTO SOCIAL - RIBEIRÃO PRETO / SP

RTDPJ Ribeirão Preto - SP

RUBRICA FOLHA

M 34

I - A Associação Pedagógica Jatobá pode organizar o trabalho voluntário atendimento de suas finalidades institucionais, segundo a pedagogia de seu idealizador.

II - O trabalho voluntário pode ser disciplinado em Diretório e / ou Regimento, e / ou Regulamento ou por Normas Internas, devendo o voluntário firmar "Contrato de Voluntariado" e / ou "Termo de Voluntariado" na forma da lei.

7681

Art. 16º. Do Controle do Trabalho Voluntário:

A Associação Pedagógica Jatobá manterá Livro de Registro e / ou Fichas de Registro e / ou Listagem dos Voluntários.

Art. 17º. Do Registro Contábil e histórico do trabalho voluntário:

Os serviços prestados pelos voluntários a favor dos assistidos e destinatários da Associação Pedagógica Jatobá são apropriados, contabilmente, para fins de gratuidade e devem constar do relatório de atividades e / ou balanço social.

**CAPÍTULO V
DAS GRATUIDADES**

Art. 18º. No atendimento de suas finalidades institucionais, constantes no art. 4º., deste Estatuto Social, a Associação Pedagógica Jatobá, em sua ação beneficente de assistência social e filantrópica, pode conceder gratuidade, na prestação de seus serviços educacionais ou assistenciais e na concessão de utilização de seus bens móveis e imóveis, com avaliação de seus valores econômicos e monetários, objetivando a promoção de seus assistidos e destinatários, da coletividade e do bem comum.

Parágrafo único. - Todas as gratuidades concedidas pela Associação Pedagógica Jatobá aos seus assistidos e destinatários, mesmo aquelas que não sejam reconhecidas pelos órgãos públicos, devem ter seus custos econômicos e / ou financeiros aferidos e devidamente contabilizados, com a finalidade de apresentar aos seus associados, à sociedade e ao governo toda sua ação

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/averbados nesta Serventia, entretanto, pertinente a este pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

PÁGINA 9 DE 27

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto - SP

beneficente e filantrópica, desenvolvida no cumprimento de suas finalidades institucionais.

RTDPJ Ribeirão Preto - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>TM</i>	15

Art. 19º. Da Concessão da Gratuidade:

As gratuidades em seus serviços de educação e / ou de assistência social e na utilização de seus bens móveis e imóveis, serão concedidas pela Associação Pedagógica Jatobá, a critério da Diretoria, de acordo com sua capacidade, mediante critérios de aferição da necessidade sócio-econômica e financeira de seus assistidos e destinatários, bem como, por outros critérios que sejam importantes ao atendimento de suas finalidades institucionais.

7681

Art. 20º. Da Carência dos Assistidos e Destinatários:

Os critérios de carência para os fins de concessão de gratuidade são definidos pela diretoria, levando-se em consideração a situação sócio-econômica e geográfica, desenvolvidos pela Associação Pedagógica Jatobá.

Art. 21º. Do Gerenciamento das Gratuidades:

A Associação Pedagógica Jatobá, deve manter organizado o gerenciamento de suas gratuidades, tendo estes benefícios devidamente controlados.

Parágrafo único. - O gerenciamento das gratuidades, a serem concedidas pela Associação Pedagógica Jatobá, pode ser acompanhado, assistido e assessorado por assistente social e por outros profissionais qualificados.

**CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS**

Art. 22º. São órgãos diretivos, por meio dos quais a Associação Pedagógica Jatobá será administrada:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Consultivo;

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade em questão registrados/averbados nesta Serventia, entretanto, pertinente a este pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto - SP

P

RTDPJ Ribeirão Preto - SP	
DESEUSA	FOLHA
	36

Art. 23º. A Associação Pedagógica Jatobá não remunerará nenhum membrs que ocupar os cargos de sua Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 24º. Os cargos referentes à Direção e Fiscalização (Diretoria e Conselho Fiscal) não poderão ser exercidos por pessoas que mantenham vínculo empregatício com a Associação Pedagógica Jatobá.

7681

TÍTULO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 25º. A Assembléia Geral (A.G.) é o órgão máximo da ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ, composta dos associados no pleno gozo dos seus direitos, em dia que será designado pela Diretoria, mediante prévia convocação pessoal e por escrito e por meio do "quadro de avisos" que a Associação Pedagógica Jatobá manterá em sua sede, feita pelo Presidente, com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, para os fins constantes da convocação.

Parágrafo 1º. A mesa dos trabalhos da Assembléia Geral será composta do Presidente e dos Secretários da Associação ou na ausência do primeiro, pelo Vice-Presidente. Quando houver impugnação de atos administrativos da Diretoria, o Presidente solicitará à Assembléia a indicação de um associado para presidi-la.

Parágrafo 2º. Na Assembléia Geral é facultada a representação de um único associado por outro, desde que o representante esteja legalmente constituído por procuração. Tal procuração deverá outorgar poderes expressos para a representação na Assembléia, consignando data e local da Assembléia para a qual for outorgada. E deve ser apresentada à mesa diretora antes da abertura dos trabalhos.

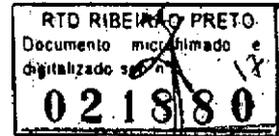
Art. 26º. Compete à Assembléia Geral Ordinária (A.G.O.):

I - Aprovar as contas e o balanço financeiro examinados pelo Conselho Fiscal, relativos a cada exercício;

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/averbados nesta Serventia, entretanto, pertinente a este pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto - SP





A.P.J. - ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ - ESTATUTO SOCIAL - RIBEIRÃO PRETO / SP

RTDPJ Ribeirão Preto - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>TM</i>	17

- II – Aprovar o relatório de atividades elaborado pela Diretoria Executiva;
- III – Aprovar as propostas de programação anual da Associação Pedagógica Jatobá, submetidas pela Diretoria Executiva;
- IV – Dar posse ao(s) membro(s) da Diretoria Executiva da A.P.J., eleito(s) em outubro de cada ano;
- V – Dar posse ao(s) membro(s) do Conselho Fiscal, eleito(s) em outubro a cada dois anos;
- VI – Referendar os representantes indicados pelo Corpo Docente das instituições Escolares;
- VII – Oficializar a posse de membro(s) Suplente(s) por motivos de renúncia, exclusão, desligamento, morte ou afastamento de Diretores ou de Conselheiros Fiscais;
- VIII – Encerrar os mandatos de todos os membros e Suplentes da Diretoria da A.P.J., do Conselho Fiscal e Representantes do Corpo Docente que terminam seus mandatos.

7681

Parágrafo 1º. A Assembléia Geral Ordinária será realizada a qualquer dia do mês de março de cada ano.

Parágrafo 2º. No encerramento do exercício fiscal, será dada publicidade até o último dia de março do ano subsequente, por qualquer meio eficaz, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade e parecer do Conselho Fiscal, após a aprovação da A.G.O., colocando-os à disposição para exame de qualquer associado.

Art. 27º. Compete à Assembléia Geral Extraordinária (A.G.E.):

- I – Alterar o Estatuto (em Assembléia convocada especialmente para esse fim);
- II – Destituir os membros da Diretoria Executiva (em Assembléia convocada especialmente para esse fim);
- III – Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- IV – Decidir sobre a extinção da Associação Pedagógica Jatobá;
- V – Decidir sobre demais assuntos que estejam na ordem do dia;

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/averbados nesta Serventia, entretanto, pertinente a este pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto - SP

VI - A Assembléia Geral Extraordinária será realizada a qualquer tempo, podendo ser convocada, alternativamente, por:

- a) no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria Executiva; ou
- b) no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal; ou
- c) no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos associados em situação regular.

RTDPJ Ribeirão Preto - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>M</i>	18

Certidão nº

Parágrafo único. - A convocação de Assembléias Gerais Extraordinárias será feita por meio de edital afixado na sede da Associação Pedagógica Jatobá ou publicação na imprensa local, por circulares, ou mediante carta ou memorando enviada aos associados, ou por outros meios convenientes, contendo a pauta de discussão com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização. Qualquer dos meios de divulgação deverá garantir que a informação da referida convocação seja prestada a todos os associados.

7681

Art. 28º. Serão nulas as decisões da Assembléia Geral sobre assuntos não relacionados na ordem do dia.

Art. 29º. Para a instalação de Assembléias Gerais, em primeira convocação, tanto ordinárias quanto extraordinárias, será necessária a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, conforme o Código Civil Brasileiro e o que dispõe o presente Estatuto.

Parágrafo 1º. Se na hora marcada para a instalação da Assembléia Geral não houver quorum, conforme o caput deste artigo, para a sua instalação, em segunda convocação esta se instalará com a presença de quantos membros estiverem presentes, decorridos trinta minutos da hora prevista para sua realização; sendo válidas as decisões que nela venham a ser tomadas por, no mínimo, metade mais um dos presentes.

Parágrafo 2º. Para a extinção da Associação Pedagógica Jatobá e para a destituição da Diretoria Executiva, é exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim; não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/averbados nesta Serventia, entretanto, pertinente a este pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

PÁGINA 13 DE 27

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto - SP

RTDPJ Ribeirão Preto - SP	
REQUISA	FOLHA
	19

associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, desde que esse número não seja inferior a 30 (trinta) associados.

Art. 30º. A Associação Pedagógica Jatobá adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

7681

TÍTULO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 31º. A Associação Pedagógica Jatobá é gerida por uma Diretoria Executiva formada por 7 (sete) membros e 2 (dois) Suplentes, eleitos dentre os associados com mais de 2 (dois) anos de filiação. Os membros da Diretoria exercerão os seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º e 2º Secretários;
- IV - 1º e 2º Tesoureiros;
- V - Diretor de Patrimônio;
- VI - 1º e 2º Suplentes.

Parágrafo Único. No caso de escolas mantidas pela Associação Pedagógica Jatobá, será composto um Conselho Administrativo, formado com os membros da Diretoria e mais 2 (dois) representantes do Corpo Docente, indicados pelo colegiado dos professores. Estes representantes do Corpo Docente, exercerão o papel de ligação entre o Corpo Docente (professores), a Direção Pedagógica e a Diretoria da A.P.J. para os assuntos de interesse em comum, sem atribuições administrativas específicas e sem remuneração por esta atividade.

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/averbados nesta Serventia, entretanto, pertinente a este pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto - SP

RUBRICA	FOLHA
<i>W</i>	20

Art. 32º. Compete à Diretoria:

- I - Dirigir e administrar a Associação Pedagógica Jatobá de conformidade com as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Decidir sobre medidas administrativas;
- III - Deliberar sobre assuntos de interesse da Associação Pedagógica Jatobá, obedecendo às normas estatutárias e regimentais;
- IV - Criar tantos departamentos e órgãos quantos necessários, podendo extingui-los quando julgar conveniente;
- V - Homologar a designação ou a dispensa de Diretores e Dirigentes de departamentos e órgãos, para exercerem cumulativamente outros cargos ou funções, feita pelo Presidente;
- VI - Designar substitutos para os membros da Diretoria em caso de impedimento temporário destes, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VII - Autorizar operações financeiras em benefícios da instituição;
- VIII - Autorizar despesas e pagamentos;
- IX - Deliberar sobre as admissões e os pedidos de demissão de sócios;
- X - A responsabilidade sobre as admissões e as demissões de empregados e professores;
- XI - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da Associação Pedagógica Jatobá;
- XII - Conceder licenças solicitadas pelo Presidente ou Diretores;
- XIII - Designar previamente as datas das reuniões da A.G. e da Diretoria, quando de sua iniciativa;
- XIV - Fixar a anuidade dos sócios;
- XV - Propor reforma de Estatuto à A.G.E.;

Parágrafo 1º. - A Diretoria estará reunida em caráter ordinário, mensalmente, em data por ela escolhida e, em caráter extraordinário, quando convocada pelo Presidente, ou pela maioria de seus membros, por intermédio dele.

Parágrafo 2º. - As reuniões da Diretoria serão iniciadas legalmente com a presença, no mínimo, da metade e mais um de seus membros e as suas decisões

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/averbados nesta Serventia; entretanto, referente a este pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto - SP

7681

RTDPJ Ribeirão Preto - SP	
RUBRICA	FOLHA
M	21

Certidão nº 768 1

serão tomadas por maioria simples de votos, tendo o Presidente o voto de desempate.

Parágrafo 3º. - A ausência de qualquer membro da Diretoria a 3 (três) reuniões consecutivas, ordinárias, sem causa justificada, será considerada como renúncia tácita ao respectivo cargo.

Parágrafo 4º. - A ata de cada reunião de Diretoria será lida, discutida, aprovada e assinada na reunião seguinte.

Parágrafo 5º. - O comparecimento de outras pessoas, além de seus membros e dos dirigentes dos departamentos e órgãos, às reuniões de Diretoria, somente será permitido quando a convite ou convocação da própria Diretoria ou do Presidente da reunião, ou a convite de um dos Diretores, mediante autorização do Presidente desta.

Art. 33º. As atribuições dos membros da Diretoria, além de outras previstas no Estatuto, estão enumeradas a seguir:

Parágrafo 1º. Compete ao Presidente:

- I - Dirigir e administrar a Associação Pedagógica Jatobá, na esfera de suas atribuições;
- II - Representar a Associação Pedagógica Jatobá por si ou por sua delegação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- III - Designar previamente as datas das reuniões de Assembléias Gerais, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, quando de sua iniciativa;
- IV - Convocar as reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal e de Assembléias Gerais, e presidi-las, quando não houver impedimentos; e em geral, todas as demais reuniões da Associação Pedagógica Jatobá, ou designar quem as dirija;
- I - Designar ou dispensar todas as comissões que se tornarem necessárias à execução dos serviços ou atividades que a Associação Pedagógica Jatobá se proponha a prestar;
- II - Admitir ou demitir os empregados das suas instituições, respeitando o parecer da Diretoria Executiva e da Direção Pedagógica, esta última nos casos específicos

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/averbados nesta Serventia, entretanto, pertinente a este pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

de contratações ou demissões de membros do corpo docente ou elementos ligados à função docente ou pedagógica;

III - Representar ou nomear representante da Associação Pedagógica Jatobá, em congressos, concentrações, confraternizações, encontros, simpósios e congêneres;

7681

IV - Apresentar ao Conselho Fiscal, anualmente: relatório da administração da Associação Pedagógica Jatobá, Balanço, Demonstração da Receita e da Despesa e a respectiva Prestação de Contas;

V - Praticar todos os atos necessários à administração, ou de interesse da Associação Pedagógica Jatobá, que não estejam especificados nas disposições estatutárias e regimentais, dando ciência à Diretoria, na sua primeira reunião, após o fato;

VI - Assinar todos os documentos de caráter oficial, visando a cópia dos que forem expedidos sem a sua assinatura;

VII - Receber auxílios, subvenções, doações, legados, e quaisquer valores destinados à instituição, podendo delegar poderes para tal fim;

VIII - Determinar a elaboração, assinar e mandar tornar públicos, as portarias destinadas a dar conhecimento das deliberações, resoluções e decisões das Assembléias Gerais, dos Conselhos, da Diretoria Executiva e do Presidente;

IX - Designar ou dispensar os dirigentes dos departamentos e órgãos, submetendo essas deliberações à homologação da Diretoria;

X - Designar ou dispensar diretores e dirigentes de departamentos e órgãos para exercerem cumulativamente outros cargos ou funções, submetendo essas deliberações à homologação da Diretoria;

XI - Assinar com o 1º. Tesoureiro os documentos que representarem valor, como cheques, borderôs, autorizações de pagamento e os que julgar necessários, referentes à Tesouraria;

XII - Designar seus assessores, atribuindo-lhes incumbências de interesse da Associação Pedagógica Jatobá, a seu critério;

XIII - Firmar, em nome da Associação Pedagógica Jatobá, devidamente autorizado pela Diretoria ou pelas Assembléias Gerais, conforme cada caso.

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/averbados nesta Serventia, entretanto, pertinente a este pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

contratos, distratos e outros documentos de responsabilidade, ou delegar poderes para tal fim, devendo as procurações dadas em nome da Associação Pedagógica Jatobá ter validade até o dia 31 de dezembro de cada ano e podendo ser renovadas;

7681

XIV - Conceder as licenças solicitadas por membros dos Conselhos, da Diretoria, por dirigentes dos departamentos e órgãos, assessores, membros de comissões e congêneres;

XV - Dar voto de desempate nas reuniões.

Parágrafo 2º. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Colaborar com o Presidente; e
- II - Substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções; supervisionar, a critério da Diretoria, departamentos e órgãos e acumular, quando necessário, a função de dirigente de departamento ou órgão.

Parágrafo 3º. Compete ao 1º. Secretário:

- I - Dirigir os serviços da Secretaria;
- II - Organizar o registro geral dos sócios, mantendo-o atualizado;
- III - Organizar e manter em ordem e em dia todos os serviços da Secretaria;
- IV - Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- V - Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência a ser expedida, dentro das suas atribuições;
- VI - Ler nas reuniões o expediente recebido e que deve ser submetida à apreciação da Diretoria;
- VII - Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria e pelo Presidente;
- VIII - Instruir os requerimentos e outros documentos que devam ser despachados pelo Presidente e dar parecer ou citar os dispositivos a que se referam;
- IX - Apresentar ao Presidente os dados necessários relativos à Secretaria, para sua inclusão nos relatórios anuais, colaborando na sua elaboração;

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/averbados nesta Serventia, entretanto, pertinente a este pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

PÁGINA 18 DE 27

RTD, RIBEIRÃO PRETO		RTDPJ Ribeirão Preto - SP	
Documento microfilmado digitalizado sob nº		RUBRICA	FOLHA
021980		(M)	24
Artidão nº			

A. F. J. - ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ - ESTATUTO SOCIAL - RIBEIRÃO PRETO / SP

- X - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções; supervisionar, a critério da diretoria, departamentos e órgãos e acumular, quando necessário, a função de dirigente de departamento e órgão; e
- XI - Assumir a presidência da Associação, no impedimento do Presidente e do Vice-Presidente.

7681

Parágrafo 4º. Compete ao 2º. Secretário:

- I - Colaborar com o 1º. Secretário;
- II - Lavrar todas as atas das reuniões da Associação Pedagógica Jatobá, em sua ausência, o Presidente da reunião designará um secretário "ad hoc";
- III - Manter na devida ordem os documentos arquivados;
- IV - Providenciar a divulgação de editais, portarias e demais documentos oficiais, após assinados pelo Presidente; e
- V - Substituir o 1º. Secretário em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções; supervisionar, a critério da Diretoria, departamentos e órgãos.

Parágrafo 5º. Compete ao 1º. Tesoureiro:

- I - Arrecadar as receitas da associação, inclusive rendas, donativos, legados, mensalidades etc., depositando-as em estabelecimentos bancários, escolhidos pela Diretoria;
- II - Recolher ao estabelecimento bancário os saldos julgados disponíveis pela Diretoria, até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;
- III - Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria ou pelo Presidente, preferencialmente em cheques;
- IV - Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- V - Apresentar os balancetes mensais e submetê-los à aprovação da Diretoria;
- VI - Apresentar o Balanço e a Demonstração da Receita e da Despesa, de cada exercício, para serem integrados ao relatório anual da Diretoria;

PÁGINA 19 DE 27

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/averbados nesta Serventia, entretanto, pertinente a este pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto - SP

RTD RIBEIRÃO PRETO		RTDPJ Ribeirão Preto - SP	
Documento digitalizado sob nº		RUBRICA	FOLHA
021880		<i>TM</i>	25

A. P. J. - ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ - ESTATUTO SOCIAL - RIBEIRÃO PRETO / SP

7681

- VII - Superintender todo o serviço de cobrança, tomando as medidas necessárias para que ele se mantenha em ordem e em dia;
- VIII - Assinar, juntamente com o Presidente, os balancetes, balanços, cheques etc., bem como o expediente da Tesouraria;
- IX - Supervisionar, a critério da Diretoria, departamentos e órgãos, e acumular, quando necessário, a função de dirigente de departamento ou órgão; e
- X - Prestar à Diretoria ou ao Presidente, a qualquer momento, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários sobre os serviços e atividades da Tesouraria, verbalmente ou por escrito, conforme lhe seja pedido, exibindo talões de cheques, cadernetas dos estabelecimentos bancários onde existir dinheiro ou valores da Associação Pedagógica Jatobá, apresentando também importâncias, valores e documentos referentes e existentes na Tesouraria ou em outros locais, sob a sua responsabilidade.

Parágrafo 6º. Compete ao 2º. Tesoureiro:

- I - Colaborar com o 1º. Tesoureiro;
- II - Manter em ordem e em dia o cadastro geral dos associados para efeito de verificação de contribuições etc..
- III - Manter na devida ordem os documentos arquivados; e
- IV - Substituir o 1º. Tesoureiro em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções; e acumular, quando necessário a função de dirigente de departamento e órgão.

Parágrafo 7º. Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - Zelar pela conservação do imóvel de uso, supervisionando as obras e os reparos, quando necessário;
- II - Zelar pela conservação dos imóveis, máquinas e utensílios;
- III - Manter inventário atualizado de todos os bens imóveis e móveis de propriedade da Associação; e
- IV - Supervisionar, a critério da Diretoria, departamentos e órgãos; e acumular, quando necessário, a função de dirigente de departamentos e órgãos.

PÁGINA 20 DE 27

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/averbados nesta Serventia, entretanto, pertinente a este pedido de certidão, as páginas anexas

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto - SP

RTD RIBEIRÃO PRETO		RTDPJ Ribeirão Preto - SP	
Documento digitalizado	microfilmado	RUBRICA	FOLHA
021880		<i>M</i>	26
Certidão nº			

A.P.J. - ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATUBÁ - ESTATUTO SOCIAL - RIBEIRÃO PRETO / SP

7681

Parágrafo 8º. Compete aos Suplentes da Diretoria da A.P.J.:

Assumir de imediato um cargo de Diretor da A.P.J., quando este for vago por motivo de desligamento voluntário, exclusão, renúncia, morte, afastamento médico ou por descumprimento da parte do Diretor sobre os dispositivos deste Estatuto Social.

I - A Diretoria da A.P.J. fará uma reunião interna e oficializará através de ata registrada em cartório e comunicado aos associados, as seguintes ações:

- a) a saída do Diretor, bem como o motivo;
- b) a convocação do 1º Suplente para assumir um cargo na Diretoria;
- c) a nova distribuição e composição de cargos da Diretoria Executiva.

II - Caso haja impossibilidade do 1º Suplente assumir um cargo, ou, haja mais de uma vaga em aberto, ou, caso o 1º Suplente já esteja como Diretor, será convocado o 2º Suplente com os mesmos procedimentos do dispositivo anterior.

III - O Suplente que assumir como membro da Diretoria Executiva na A.P.J., exercerá o mandato até o término da respectiva vaga ocupada.

TÍTULO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 34º. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros Suplentes, eleitos dentre os associados com mais de 2 (dois) anos de filiação, através de Assembléia Geral Extraordinária sempre no mês de outubro, juntamente com a eleição da Diretoria Executiva da A.P.J..

Parágrafo 1º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar livros de escrituração da Associação;
- II - Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para a Assembléia Geral Ordinária;

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/averbados nesta Serventia, entretanto, pertinente a este pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto - SP

P

- III - Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo 2º. Compete aos Suplentes do Conselho Fiscal:

Assumir de imediato o cargo de Conselheiro Fiscal, quando este for vago por motivo de desligamento voluntário, exclusão, renúncia, morte, afastamento médico ou por descumprimento da parte do Conselheiro sobre os dispositivos deste Estatuto Social.

I - A Diretoria da A.P.J. fará uma reunião interna e oficializará através de ATA registrada em cartório e comunicado aos associados, a saída do Conselheiro bem como o motivo, e convocará o 1º Suplente para assumir o cargo em aberto, oficializando-o como novo Conselheiro Fiscal.

II - Caso haja impossibilidade do 1º Suplente assumir o cargo vago, ou haja mais de uma vaga em aberto, ou caso o 1º Suplente já esteja como Conselheiro, será convocado o 2º Suplente com os mesmos procedimentos do dispositivo anterior.

III - O Suplente que assumir como membro do Conselho Fiscal, exercerá o mandato até o término da respectiva vaga ocupada.

Art. 35º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente da Associação Pedagógica Jatobá ou por iniciativa de seus membros.

**TÍTULO IV
DO CONSELHO CONSULTIVO**

Art. 36º. A Associação Pedagógica Jatobá poderá constituir um Conselho Consultivo composto de pessoas que exercerão a função Consultiva todas as

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/averbados nesta Serventia, entretanto, pertinente a este pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto - SP

RTD RIBEIRÃO PRETO		RTDPJ Ribeirão Preto - SP	
Documento microfilmado digitalizado sob nº	RUBRICA	FOLHA	
021980	M	28	

A.P.J. - ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ - ESTATUTO SOCIAL - RIBEIRÃO PRETO - SP

7681

vezes que solicitada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pela Assembléia Geral.

Parágrafo único: A Diretoria Executiva deverá propor os critérios de nomeação, número de integrantes, período de vigência do mandato e outras disposições que se fizerem necessárias e submetê-los à aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES E DOS MANDATOS

Art. 37º. Diretoria Executiva da A.P.J. e Suplentes:

Parágrafo 1º. Eleições: As eleições dos membros da Diretoria Executiva da A.P.J. e seus Suplentes serão realizadas anualmente, no mês de outubro através da Assembléia Geral Extraordinária, por meio de escrutínio fechado, dentre os associados da A.P.J. com 2 (dois) ou mais anos de filiação, sendo considerados eleitos àqueles que tenham obtido maioria na votação. Não haverá chapa, mas nomes de associados que se disponha a compor a Diretoria.

Parágrafo 2º. Mandatos: Os Diretores e os Suplentes eleitos na Assembléia Geral Extraordinária em outubro de cada ano, tomam posse sempre após a A.G.O. em março do ano seguinte. Os Diretores cumprem um mandato de 2 (dois) anos. Os Suplentes cumprem um mandato de 1 (um) ano.

Parágrafo 3º. Reeleição e Renovação da Diretoria da A.P.J.: Nos anos ímpares haverá eleições para renovação ou reeleição de 3 (três) Diretores e nos anos pares renovação ou reeleição de 4 (quatro) Diretores, e, anualmente, renovação ou reeleição dos Suplentes. Desta forma, a Diretoria poderá ser renovada ou reeleita em parte de seus membros a cada ano.

Parágrafo 4º. - Da primeira Eleição dos Suplentes da Diretoria da A.P.J.: A primeira eleição dos Suplentes da Diretoria da A.P.J. acontecerá na A.G.E. de outubro de 2009.

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/averbados nesta Serventia, entretanto, pertinente a este pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto - SP

CM

29

Art. 38º. Conselho Fiscal e Suplentes:

Parágrafo 1º. Eleições: As eleições dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes serão realizadas de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no mês de outubro, através de Assembléia Geral Extraordinária, junto com a eleição dos membros da Diretoria da A.P.J., por meio de escrutínio fechado, dentre os associados da A.P.J. com 2 (dois) ou mais anos de filiação, sendo considerados eleitos àqueles que tenham obtido maioria na votação. Não haverá chapa, mas nomes de associados que se disponha a compor o Conselho Fiscal e seus Suplentes.

7681

Parágrafo 2º. Mandatos: Os Conselheiros Fiscais e seus Suplentes cumprem um mandato de 2 (dois) anos, e tomam posse sempre após a A.G.O. em março do ano seguinte.

Parágrafo 3º. Reeleição e Renovação do Conselho Fiscal: É permitida a renovação ou reeleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes em cada eleição.

Parágrafo 4º. - Da primeira Eleição dos Suplentes do Conselho Fiscal: A primeira eleição dos Suplentes do Conselho Fiscal acontecerá na A.G.E. de outubro de 2010.

Art. 39º. Representantes do Corpo Docente:

Os 2 (dois) representantes do Corpo Docente das instituições educacionais, indicados pelos professores e referendados na A.G.O. em março de cada ano, terão mandatos de 1 (um) ano, sendo permitida renovação da indicação dos mesmos representantes anteriores a cada ano.

Art. 40º. Os interessados em se candidatar a cargos na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal deverão, no ato do registro de presença na Assembléia Geral pertinente, manifestar seu interesse.

Art. 41º. Não haverá especificação de cargos para os candidatos à Diretoria.

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/averbados nesta Serventia, entretanto, pertinentes a este pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto - SP

RTD RIBEIRÃO PRETO		RTDPJ Ribeirão Preto - SP	
Documento microfilmado digitalizado por 30		RUBRICA	FOLHA
621880		(M)	30

A.P.J. - ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ - ESTATUTO SOCIAL - RIBEIRÃO PRETO / SP

Certidão nº

7681

Parágrafo 1º. Os candidatos eleitos devem preencher os cargos de Diretoria em comum acordo na primeira reunião da Diretoria Executiva da A.P.J., logo após a A.G.O. de março de cada ano, sendo esta reunião denominada Distribuição de Cargos da Diretoria da A.P.J..

Parágrafo 2º. Em caso de vaga(s) em aberto por desistência, desligamento voluntário, renúncia, exclusão, morte, afastamento médico ou descumprimentos dos dispositivos deste Estatuto Social, cumprem-se os dispositivos do parágrafo 8º do artigo 33 do presente instrumento.

Parágrafo 3º. Caso não tenha três membros ou Suplentes para assumir o Conselho Fiscal, haverá uma Assembléia Geral Extraordinária para nomear e recompor o Conselho Fiscal até a conclusão do mandato.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO

Art. 42º. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ é composto por bens móveis, imóveis, ações e títulos e:

- I - ordinariamente pelo fundo social formado pela capitalização eventual dos associados, registrada em ata e por recursos patrimoniais aportados por seus membros instituidores representados por títulos individuais;
- II - pelas contribuições sociais de seus membros;
- III - pelos resultados obtidos por suas pesquisas, projetos e prestação de serviços;
- IV - pelas contribuições voluntárias e doações, legados e heranças recebidas;
- V - por contratos e acordos firmados com empresas, agências e governos nacionais e internacionais;
- VI - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- VII - recursos recebidos a título de financiamento de projetos e pesquisas;
- VIII - resultado líquido das suas atividades.

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/averbados nesta Serventia, entretanto, pertinente a este pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto - SP

PÁGINA 25 DE 27

RTDPJ Ribeirão Preto - SP	
RUBRICA	FOLHA
(M)	31

Art. 43º. Em caso de extinção ou dissolução da ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ, o remanescente do seu patrimônio líquido (seus bens):

- I - Será transferido a outra associação congênera com as mesmas finalidades da A.P.J., constantes deste estatuto, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Ribeirão Preto, SP, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- II - Inexistindo uma associação congênera nestes termos, a transferência se dará para uma entidade pública.

7681

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44º. O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo se dar, até o final do trimestre seguinte, divulgação do relatório de atividades e demonstrações financeiras.

Art. 45º. O resultado financeiro líquido resultante das operações da Associação Pedagógica Jatobá, verificado ao final de cada exercício social, será aplicado integralmente na consecução de seus objetos sociais.

Art. 46º. A Associação Pedagógica Jatobá poderá ser extinta, a qualquer tempo, por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, convocada com o fim exclusivo de deliberar sobre a extinção ou dissolução, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades nas condições estabelecidas no parágrafo 2º do Art. 29º. deste estatuto.

Art. 47º. O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados e reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/averbados nesta Serventia, entretanto, pertinente a este pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto - SP

RTDPJ Ribeirão Preto - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>M</i>	32/32

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Certidão nº **7681**

Art. 48º. Cabe aos primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal a elaboração dos respectivos Regimentos Internos, que deverão ser aprovados em Assembléia Geral.

Art. 49º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Ribeirão Preto, 01 de julho de 2009.

Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01 de julho de 2009. E entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

1º TABELIÃO
[Handwritten Signature]

**João Carlos Vieira
Presidente**

[Handwritten Signature]
**Daniel Ferré de Almeida
Advogado
OAB/SP: 238.011**

1º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto - SP
Avenida Nove de Julho, 1189 - Higienópolis
Ribeirão Preto - SP - CEP: 14.015-170 - Fone/fax: (16) 3977-7000
Sílvia Maria Colavite Papassidero - Tabellã

Compromisso por selinha a(s) firma(s) de: **JOÃO CARLOS VIEIRA (00471)**, do que dou fé.
Ribeirão Preto - SP, 30/07/2009 (Total da(s) Firma(s)) R\$ 2,90
JESSICA FERNANDA COSTA ESCRIVENTE AUTORIZADA
Seguranca: 579415550000000052553252

1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Jessica Fernanda Costa Xavier
Escrivente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Flávia de Souza Alves Simões
Oficial Designada
Oficial Substituta
Av. Nove de Julho, 1313 - Jardim América - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3341-2441 - Coo 14315-170

Documento apresentado para registro hoje protocolado e registrado em microfilme sob No.021880 e averbado a margem do registro No.77532, LV.
Ribeirão Preto/SP, 04/08/2009
SANDRA APARECIDA FREITTO
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emolumentos: R\$ 217,02 Guias: 031/2009
Inclusos valores devidos ao Estado, IpeSP, Registro Civil e Tribunal de Justiça

CERTIFICO a existência de outros atos/documentos da sociedade/entidade em questão registrados/avertados nesta
pedido de certidão, as páginas anexas são as que constam.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto - SP


OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Nelson Luis Milanetto Sigrid Eduarda da Silva
 Oficial Delegado Oficiala Substituta
 Av. Nove de Julho, 1915 - Jardim América - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Cep 14015-170

Pedido No. 007681
 Emolumentos.: R\$ 88,77
 Estado.....: R\$ 23,13
 IPESP.....: R\$ 18,76
 Reg. Civil...: R\$ 4,89
 Trib. Justiça: R\$ 4,89
 T O T A L.....: R\$ 147,04
 Ribeirão Preto/SP, 27/AGO/2012


MARIA MÔNICA PIOVESAN MAR
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

**OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA**
 Av. 9 de Julho, 1915 - Fone (16) 3941-2443
NELSON LUIS MILANETTO
OFICIAL DELEGADO
RIBEIRÃO PRETO

Para as fins previstas no art. 22 do Decreto
 n. 64.398 de 24/06/69, ATESTO a autenticidade
 desta cópia, a qual foi extraída do microfilme
 do documento que me foi cedido.

RIBEIRÃO PRETO, 27, AGO, 2012


Maria Mônica Piovesan Mar
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
Maria Mônica Piovesan Mar
 Escrevente Autorizada